A C Ó R D Ã O

TC-002625.989.21-5

Órgão: Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsável: Paulo Marino Lopes (Superintendente).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-3.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA ESTADUAL. ASSISTÊNCIA JURÍDICA. REGULAMENTAÇÃO EFETIVADA. QUADRO DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO. REGULARIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO QUANTO A FALHAS NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS. PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. REGULARIZAÇÃO. RECOMENDAÇÃO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CONJUNTAS QUE VIABILIZEM O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PETIÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, COM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE. CONSECUÇÃO DE SUAS FINALIDADES. REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2021 da Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM, com ressalvas, quitando seus responsáveis, sem prejuízo das recomendações mencionadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a expedição de ofícios à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria da Fazenda e Planejamento, à Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com cópia da decisão, para ciência e/ou eventuais providências que entenderem necessárias para a efetivação das recomendações feitas por esta Corte de Contas.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z39H-EOBN-6BPA-D7E6

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z39H-EOBN-6BPA-D7E6